



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, Nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, a Senhora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Andrômeda, Nº 885, Salas 3521 e 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06.473-000, neste ato representada pelo seu representante legal, o senhor **MARCELO ALVES FISCHER**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante **CONTRATADO**, resolvem firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 009/2021, mediante as Cláusulas e Condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do Contrato Administrativo principal permanecerá inalterado, sendo este, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento do benefício de Auxílio Alimentação mediante fornecimento de cartão eletrônico ou magnético com recargas mensais, para uso pelos servidores ativos da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, conforme proposta apresentada pela contratada datada em 10/03/2021 e especificações constantes no Pregão Presencial Nº 002/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O presente Aditivo Contratual tem por valor total estimado, a quantia de **R\$ 83.916** (oitenta e três mil, novecentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.4 - As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da Atividade nº 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de despesa: N° 3.3.90.46.00000 - Auxílio Alimentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pela servidora Tatiele Depolo Schaider, nos termos do Artigo Nº 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a adequada prestação dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos Nº 62 e Nº 63 da Lei Nº 4.320/64

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 - O Presente Aditivo Contratual tem fundamento legal no Artigo 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 - Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato Administrativo principal Nº 009/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1 - O presente Aditivo Contratual passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo Contratual e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta -ES, 27 de dezembro de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
REPRESENTANTE LEGAL

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES
CONTRATADA
MARCELO ALVES FISCHER
REPRESENTANTE LEGAL